

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, por meio do Departamento de Gestão e Segurança Ambiental e da Divisão de Gestão de Materiais da Reitoria, torna público para conhecimento dos interessados que **REALIZARÁ PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS PELA UNIFESP**, de modo a atender à Lei nº 12.305/2010, instituidora da Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao Decreto nº 10.936/2022 e às demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- Data-limite para impugnação deste Edital: **18 de outubro de 2024.**
- Data-limite para entrega dos documentos de habilitação: **2 de dezembro de 2024.**
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **5 de dezembro de 2024.**
- Data-limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **11 de dezembro de 2024.**
- Data de divulgação do resultado dos recursos: **16 de dezembro de 2024.**
- Data da abertura da sessão pública: **19 de dezembro de 2024.**

Local: Anfiteatro do andar térreo da Reitoria - Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino - São Paulo – SP, CEP 04021-001.

Horário: 10:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA CIDADÃ, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS GERADOS EM ENDEREÇOS ESPECÍFICOS DA UNIFESP.**

1.2. As associações e/ou cooperativas interessadas poderão habilitar-se para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados em lotes específicos da UNIFESP:

Lote 1

Reitoria

Rua Sena Madureira, 1500
Vila Clementino - São Paulo – SP
CEP 04021-001

Campus São Paulo

Depósito de material reciclável:

- Rua Napoleão de Barros, 928
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04024-002

Edifício de Pesquisas II:

- Rua Pedro de Toledo, 669
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04039-032

Edifício José Ribeiro do Valle (INFAR):

- Rua Três de Maio, 100
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04044-020

Hemocentro UNIFESP

- Rua Diogo de Faria, 824
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04037-002

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Lote 2

Campus Diadema

Unidade José Alencar:

- Prédio de Pesquisa, Rua São Nicolau 210 - Jardim Pitangueiras, Diadema/SP, CEP 09913-030;
- Complexo Didático, Av. Conceição 545 - Centro, Diadema/SP, CEP 09920-000;
- Prédio de Acesso, Av. Conceição 515 - Centro, Diadema/SP, CEP 09920-000;

Unidade José de Filippi: Rua Artur Riedel 275 - Eldorado, Diadema/SP, CEP 09972-270;

Edifício em reforma: Rua Silvio Donini, 233/243 - Centro, Diadema/SP, CEP 09920-530 (ainda não se encontra em funcionamento)

Lote 3

Campus Guarulhos

Estrada do Caminho Velho 333, - Bairro Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP, CEP 07252-312

Lote 4

Campus Osasco

Unidade Jardim das Flores - Rua Oleska Winogradow, 100, Jardim das Flores, Osasco-SP, CEP 06120-042

Unidade Quitaúna: Rua Gal. Newton Estilac Leal, 932, Osasco-SP CEP: 06190-170.

Lote 5

Campus São José dos Campos

Unidade Talim. Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo. CEP 12231-280

Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-014

1.3. Objetiva-se também criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou daquelas que a sucederem. Neste caso, as associações e/ou cooperativas poderão ser selecionadas conforme especificidades e disponibilidade de seus serviços.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

1.4. Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1.5. A cooperativa ou associação poderá indicar um ou mais lotes, de acordo com sua capacidade logística e operacional.

1.6. Não são objetos do Termo de Compromisso os resíduos perigosos, tais como resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (lâmpadas, pilhas, baterias etc) e embalagens contaminadas por resíduos químicos.

1.7. A estimativa (mensal e anual) de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE MENSAL (kg)					ESTIMATIVA DE QUANTIDADE ANUAL (kg)						
	Bloco 1		Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5	Bloco 1		Bloco 2	Bloco 3	Bloco 4	Bloco 5
	REI	CSP	CDi	CGu	COs	CSJC	REI	CSP	CDi	CGu	COs	CSJC
Papel branco		325	20		6			3900	240		72	
Papelão		409	200		10			4908	2400		120	
Plástico	250	43	50	140,75	4	383	3000	516	600	1689	48	4600
Vidro			10		1				120		12	
Metal		425	20		6			5100	240		72	
Total	250	1202	300	140,75	27	383	3000	19524	3600	1689	324	4600

REI - Reitoria; CSP - Campus São Paulo; CDi - Campus Diadema; CGu - Campus Guarulhos;
COs - Campus Osasco; CSJC – Campus São José dos Campos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

1.7.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da habilitação associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, regularmente constituídas, cujas atividades e finalidades específicas estejam voltadas à preservação do meio ambiente e à educação ambiental, em especial na área de resíduos sólidos, e que atendam aos seguintes requisitos:

I- sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (Art. 40, Parágrafo único, I, do Decreto nº 10.936/2022);

II- possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III- apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

IV- estejam regularmente cadastradas e habilitadas em um ou mais dos seguintes sistemas, respeitando-se as exigências legais: Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR - <https://sinir.gov.br>); Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR - <https://cetesb.sp.gov.br/sigor>), outro sistema adotado no âmbito municipal;

V- não possuam cadastro positivo na Justiça do Trabalho;

VI- estejam em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2. A UNIFESP poderá realizar visitas *in loco* para constatar as condições de infraestrutura da associação ou cooperativa de catadores.

2.3. Não são passíveis de habilitação:

I- Entidades que não atendam aos requisitos de habilitação, conforme item 2.1 deste Edital;

II- Entidades que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

b) servidor público vinculado à UNIFESP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III- entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- órgãos e entidades da Administração Pública federal;

V- pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

VI- entidades sociais sem fins lucrativos.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos do item 2.1 (III) do Edital;

3.1.4. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR e Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

3.2. É expressamente proibida a indenização dos interessados com relação aos custos relativos à apresentação dos documentos do item 3.1 para habilitação.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail coleta.seletiva@unifesp.br até a data-limite estabelecida neste Edital.

* **Nota:** Eventuais recursos, contrarrazões e pedidos de informação deverão ser enviados por intermédio de comunicação eletrônica ao e-mail coleta.seletiva@unifesp.br.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Intercampi e Reitoria para Coleta Seletiva Cidadã (CIR), que poderá solicitar o auxílio de servidores da Divisão de Compras, Divisão de Convênios ou setor correlato.

5.2. A CIR poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a CIR decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à CIR sob forma eletrônica: e-mail coleta.seletiva@unifesp.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela CIR no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

1. ata de eleição da administração;
2. instrumento público de procuração;
3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
4. documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à CIR para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a CIR:

6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas para o mesmo lote, a CIR dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à CIR.

6.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

6.4.2. Não serão admitidos pela CIR acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela CIR, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a CIR realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelos campi ou unidades indicados em cada lote.

6.6.1. Na hipótese do item 6.6, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, e cada uma realizará a coleta, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

6.6.2. O sorteio acontecerá na Reitoria da UNIFESP, localizada na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP CEP 04021-001, no dia 19/12/2024, às 10 h. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6.6.3. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.3.1. No caso de mais de quatro associações e cooperativas habilitadas, será dada continuidade ao sorteio para efeitos de cadastro de reserva, caso alguma das quatro primeiras sorteadas, deixe de cumprir corretamente o acordado.

6.6.4. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.6.5. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a UNIFESP para cada lote especificado no item 1.2, para fins de coleta.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Unifesp para cada lote especificado no item 1.2, a fim de que realizem os serviços de coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

7.2 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

7.3 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas no Termo de Compromisso, anexo ao presente Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.unifesp.br/reitoria/dga>.

9.2. Todos os atos da CIR para a coleta seletiva cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no site e horário a seguir indicados: <https://www.unifesp.br/reitoria/dga> e <https://www.unifesp.br/reitoria/proadmin>.
Horário: das 08:00 às 17:00.

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail: coleta.seletiva@unifesp.br.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

9.7. O cadastro de reserva terá validade máxima de 10 (dez) anos

9.8. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

9.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Termo de Compromisso

9.9.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO Nº [REDACTED]/2024

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP) E A [REDACTED] PARA A COLETA SELETIVA CIDADÃ, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS REICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PRODUZIDOS EM ENDEREÇOS ESPECÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP).

A **Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)**, Rua Sena Madureira, 1500, bairro Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04021-001, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, por meio da Comissão Intercampi e Reitoria para a Coleta Seletiva Cidadã, doravante denominada CIR, designada pela Portaria ProAdm nº 3037/2024, de 05/08/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI, e a **Cooperativa [REDACTED]**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], situada na [REDACTED], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [REDACTED], portador(a) do documento de identidade [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **DESTINATÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final do Procedimento de Seleção nº ____/____, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, hipótese do Artigo 6º, na Lei nº 12.305, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por fundamento o disposto nos artigos 75 e 184 da Lei 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e no Decreto nº 10.936/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Termo de Compromisso tem por objeto a coleta seletiva, o processamento e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados em lote(s) específico(s) da UNIFESP:

Lote 1

Reitoria

Rua Sena Madureira, 1500

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Vila Clementino - São Paulo – SP
CEP 04021-001

Campus São Paulo

Depósito de material reciclável:

- Rua Napoleão de Barros, 928
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04024-002

Edifício de Pesquisas II:

- Rua Pedro de Toledo, 669
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04039-032

Edifício José Ribeiro do Valle (INFAR):

- Rua Três de Maio, 100
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04044-020

Hemocentro UNIFESP

- Rua Diogo de Faria, 824
- Vila Clementino - São Paulo - SP
- CEP 04037-002

Lote 2

Campus Diadema

Unidade José Alencar:

- Prédio de Pesquisa, Rua São Nicolau 210 - Jardim Pitangueiras, Diadema/SP, CEP 09913-030;
- Complexo Didático, Av. Conceição 545 - Centro, Diadema/SP, CEP 09920-000;
- Prédio de Acesso, Av. Conceição 515 - Centro, Diadema/SP, CEP 09920-000;

Unidade José de Filippi: Rua Artur Riedel 275 - Eldorado, Diadema/SP, CEP 09972-270;

Edifício em reforma: Rua Silvio Donini, 233/243 - Centro, Diadema/SP, CEP 09920-530 (ainda não se encontra em funcionamento)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Lote 3

Campus Guarulhos

Estrada do Caminho Velho 333, - Bairro Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP, CEP 07252-312

Lote 4

Campus Osasco

Unidade Jardim das Flores - Rua Oleska Winogradow, 100, Jardim das Flores, Osasco-SP, CEP 06120-042

Unidade Quitaúna: Rua Gal. Newton Estilac Leal, 932, Osasco-SP CEP: 06190-170.

Lote 5

Campus São José dos Campos

Unidade Talim. Rua Talim, 330, sala 242, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo. CEP 12231-280

Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-014

2.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

2.3. A cooperativa ou associação poderá indicar um ou mais lotes, de acordo com sua capacidade logística e operacional.

2.4. Não são objetos do Termo de Compromisso os resíduos perigosos, tais como resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (lâmpadas, pilhas, baterias, etc) e embalagens contaminadas por resíduos químicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

3.1. Compete à Comissão Intercampi e Reitoria para Coleta Seletiva Cidadã (CIR):

3.1.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.

3.1.2. Emitir o MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) como “Gerador”.

3.1.3. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada que garantam que os resíduos recicláveis e reutilizáveis se mantenham separados dos não recicláveis e não reutilizáveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

3.1.4. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

3.1.5. Supervisionar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis e reutilizáveis, evitando a sua disposição como rejeito.

3.1.6. Supervisionar o armazenamento dos resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

3.1.7. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso.

3.1.8. Notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9. Cobrar das cooperativas e associações o cumprimento da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem, aplicando-lhes as sanções previstas no parágrafo único do artigo 42 do Decreto nº 10.936, de 2022, em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

a. As sanções porventura aplicadas deverão observar o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

3.1.10. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão.

3.1.11. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados.

3.1.12. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada.

3.1.12.1. Caso os materiais não sejam recolhidos no prazo acordado após a comunicação para coleta pela associação ou cooperativa, em seu respectivo período, o órgão comunicará a associação ou cooperativa subsequente para, no mesmo prazo, manifestar interesse em realizar a coleta em caráter excepcional.

3.1.13. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, reorientando e/ou responsabilizando-se pelas novas ações, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que impeça ou dificulte a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

3.1.14. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças do objeto.

3.1.15. Atuar com máximo cuidado e zelo com relação à confidencialidade dos escritos nos papéis que serão descartados, sendo necessário a destruição (trituração) de todas as folhas de papel que contenham dados pessoais de terceiros, evitando o indevido reaproveitamento.

3.1.16. Fazer uma pré-seleção e providenciar a destruição de documentos sigilosos ou reservados ou que correram em segredo de justiça, ou ainda que possam atingir o patrimônio moral de alguém a fim de preservar a segurança jurídica do ato.

3.2. Compete à DESTINATÁRIA:

- I- coletar os resíduos recicláveis em data e horários previamente agendados e lhes dar destinação ambientalmente adequada;
 - II- fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo manuseio dos resíduos;
 - III- fornecer as embalagens (*big bags* e sacos de rafia) para armazenamento dos resíduos, na mesma quantidade da que será coletada;
 - IV- prestar informações (por endereço) sobre a quantidade de resíduos, em massa, a cada coleta realizada, mensalmente e/ou quando solicitadas pela CIR;
 - V- tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas, conforme item 10.2 do Termo de Compromisso;
 - VI- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações provenientes da UNIFESP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Termo;
 - VII- arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
 - VIII- não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - IX- manter as condições de habilitação do certame;
 - X- comunicar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso, tal como a impossibilidade de coleta e/ou de encaminhamento para reciclagem de
-

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

quaisquer dos tipos de resíduos coletados na UNIFESP ou, ainda, a impossibilidade de manutenção das condições de habilitação;

XI- não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no Art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, se não houver aviso e justificativa prévios da DESTINATÁRIA, a UNIFESP poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

4.2. Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função deste Termo de Compromisso não poderão, em hipótese alguma, ser descartados em terrenos baldios ou outra forma inadequada ou irregular de destinação final.

4.3. Eventuais resíduos que não possam ser reaproveitados ou encaminhados para reciclagem serão considerados rejeitos e deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Compromisso, de modo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

5.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização das atividades, bem como a apreciação da prestação de contas relacionadas ao Termo de Compromisso assinado, serão de competência da CIR ou de outra comissão ou órgão instituído para os referidos fins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As cláusulas e condições deste Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto ao objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração,

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes nas demais hipóteses.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS E DA RESCISÃO

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

II – amigavelmente, mediante acordo entre os partícipes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo;

III – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento;

IV - por inobservância das responsabilidades previstas no Decreto nº 10.936/2022;

V - por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Na hipótese de rescisão do Termo de Compromisso, a próxima associação ou cooperativa habilitada poderá ser convocada para continuidade da coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo de Compromisso não gera nenhuma expectativa de direito e nenhum direito líquido e certo para nenhum dos habilitados para além do que estritamente dispõe a lei e os atos normativos específicos referentes à Coleta Seletiva Solidária para habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados.

10.2. Os habilitados deverão ter o máximo de cuidado e zelo da CONFIDENCIALIDADE dos escritos nos papéis que serão descartados, incluindo cláusula nesse sentido e reiterando a necessidade de destruição (trituração) de TODAS AS FOLHAS DE PAPEL que contém dados pessoais de terceiros, evitando-se o indevido reaproveitamento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

10.3. Deverá a comissão de coleta seletiva, em nome da segurança jurídica do ato, e tendo em vista possibilidade de documentos sigilosos ou reservados ou que correram em segredo de justiça, ou ainda que possam atingir o patrimônio moral de alguém, virem a ser manipulados por terceiros, não disponibilizar tais documentos entre os que serão coletados, bem como realizar a pré-seleção dos mesmos e providenciar sua destruição antes de a coleta ser realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

11.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações contidos em documentos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A UNIFESP providenciará a publicação do resumo do presente instrumento no DOU - Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, Capital, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

São Paulo, de de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO -UNIFESP
Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção,
Reitora

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Representante da associação ou cooperativa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a coleta, o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis gerados no lote__ da Universidade Federal de São Paulo; apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, bem como está regularmente cadastrada e habilitada no SIGOR ou no SINIR, nos termos do Art. 40, parágrafo único, incisos I a IV, do Decreto nº 10.936/2022, e dispositivos do Edital de Chamamento Público nº _____.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar informação falsa em documento público ou privado é crime, tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____ (município), _____ (data).

Responsável legal
